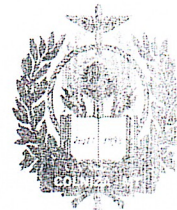




ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER INICIAL N. 015/2025

ASSUNTO: PROJETO LEI Nº. 013/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - VEREADOR PRESIDENTE OSEIA PEREIRA GUEDES, CUJA SÚMULA: **“DISPÕE SOBRE O DIREITO DA GESTANTE DE OPTAR PELA REALIZAÇÃO DE PARTO POR CESARIANA, NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE ANALGESIA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
RELATOR: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 1107/2025
Data: 14/08/2025 - Horário: 11:30
Administrativo

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer sobre o projeto lei acima epigrafado, o qual é objeto da presente análise.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar às gestantes do Município de Colniza/MT o direito ao procedimento de parto por cesariana, assistido pelo Sistema Único de Saúde – SUS, respeitando-se a autonomia da vontade da parturiente, desde que inexista contraindicação médica devidamente fundamentada.

A proposição estabelece que a cesariana eletiva somente poderá ser realizada a partir da 39ª semana de gestação, mediante prévio esclarecimento à gestante sobre os benefícios do parto normal e advertência quanto aos riscos do procedimento escolhido. Prevê, ainda, que a manifestação de vontade da gestante deverá ser respeitada, sempre que não houver contraindicação médica registrada em prontuário.

O texto legal também garante o direito à presença de um acompanhante, de livre escolha da gestante, durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto imediato, nos termos da legislação municipal vigente. Determina, igualmente, que os estabelecimentos de saúde que realizam partos no âmbito do SUS afixem, em local visível, informações sobre esses direitos, e que durante o pré-natal sejam prestadas orientações sobre os diferentes tipos de parto, com seus benefícios e riscos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



O projeto ressalta que a presente Lei não se aplica a casos de emergência ou de indicação médica para realização de cesariana antes da 39ª semana, hipóteses em que prevalecerá a avaliação profissional. Dispõe, ainda, que as ações necessárias para viabilizar os direitos previstos serão regulamentadas pelo órgão competente do Poder Executivo.

Diante do exposto, **o relator é favorável à aprovação do presente Projeto de Lei**, por entender que a medida contribui para a proteção da autonomia da gestante, o acesso à informação e a humanização da assistência ao parto no âmbito do SUS no município.

É o Parecer.

Colniza-MT, 14 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FINAL N. 015/2025

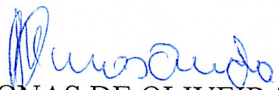
ASSUNTO: PROJETO LEI Nº. 013/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - VEREADOR PRESIDENTE OSEIA PEREIRA GUEDES, CUJA SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O DIREITO DA GESTANTE DE OPTAR PELA REALIZAÇÃO DE PARTO POR CESARIANA, NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE ANALGESIA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

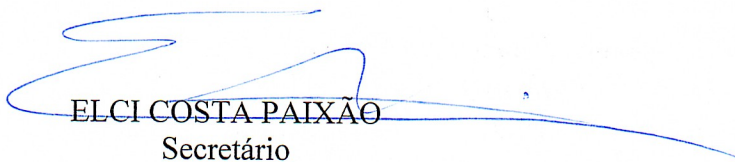
PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
RELATOR: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

Considerando o parecer inicial nº. 015/2025 emitido pelo E. Relator, somos favoráveis ao mesmo, vez que visa atender ao interesse público com a aprovação da propositura, acompanhando-o na integralidade.

É o Parecer final.

Colniza-MT, 14 de agosto de 2025.


JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
Presidente


ELCI COSTA PAIXÃO
Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA Nº008/2025

Às 09h08min do dia 14 de agosto de 2025, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação com a presença dos vereadores JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA Presidente da Comissão, relator da Comissão LUIS CARLOS CARVALHO SILVA e o vereador ELCI COSTA PAIXÃO Secretário, para análise e apreciação dos projetos de Leis Legislativo nº. 013/2025, 017/2025, 018/2025 e 019/2025. Registro a existência de Parecer Técnico Jurídico verbal em reunião entre os parlamentares. Após análise e apreciação dos Projetos anteriormente descritos, o relator da Comissão Vereador LUIS CARLOS CARVALHO SILVA emitiu pareceres favoráveis à aprovação das proposições em pauta. Na sequência os demais membros decidiram por unanimidade pela concordância em deliberar acompanhando os pareceres do relator, sendo favoráveis à aprovação das matérias. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida e estando em conformidade com todos, segue assinada por seus membros. Sala de reuniões às 09h53min do referido dia.

Presidente: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

Relator: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

Secretário: ELCI COSTA PAIXÃO